



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica na organização da rede de atenção básica, monitoramento de indicadores de saúde e otimização de repasses do Fundo Nacional de Saúde.

DESPACHO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência – TR constantes dos autos do presente processo administrativo;

Considerando a necessidade de suporte técnico especializado para o adequado desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à organização da rede de atenção básica, ao monitoramento dos indicadores estratégicos da saúde pública municipal e à otimização dos repasses financeiros provenientes do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando que a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS exige acompanhamento técnico contínuo, planejamento estratégico, análise de indicadores assistenciais e observância às diretrizes normativas estabelecidas pelos órgãos de controle e pelas políticas públicas de saúde;

Considerando, ainda, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços, bem como da inviabilidade de competição decorrente da necessidade de notória especialização;

AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação direta, para fins de complementação da instrução processual, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DETERMINO, ainda, que:

1. Seja oficiado o setor contábil/orçamentário para:

- a) Verificar a existência de dotação orçamentária compatível com a despesa estimada;
- b) Informar o saldo orçamentário disponível;
- c) Indicar a classificação orçamentária pertinente;
- d) Manifestar-se quanto à possibilidade de reserva de dotação, quando cabível.

2. Após a manifestação do setor contábil/orçamentário, prossiga-se com:

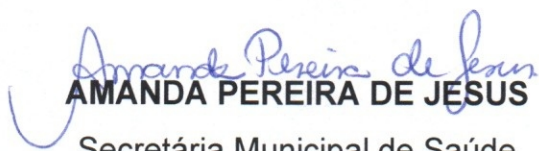
- a) A verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do futuro contratado;
- b) A formalização da razão da escolha do contratado, devidamente fundamentada, com base na demonstração da notória especialização e da capacidade técnica compatível com o objeto pretendido;
- c) A elaboração da justificativa de preço, mediante demonstração da compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado e da adequação econômica da contratação;
- d) A emissão de parecer(es) técnico(s) e jurídico(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) A adoção dos demais atos necessários à completa e regular instrução do processo administrativo.

Ressalte-se que a autorização para a contratação direta somente será formalizada após a conclusão integral da instrução processual, mediante ato específico da autoridade competente, conforme disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Malhador/SE, 16 de abril de 2026.


AMANDA PEREIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde